

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
CERTE

LEI Nº 1378, DE 27 DE JANEIRO DE 1971

Renova bolsas de estudo para universi  
tários e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam renovadas aos seus beneficiários, para o ano letivo de 1971, bolsas de estudo para universitários, concedidas pela lei nº 1324, de 11 de junho de 1970, observada as variações das anuidades fixadas pelas respectivas escolas superiores.

Art. 2º - A renovação autorizada pelo artigo 1º desta lei fica condicionado à aprovação dos bolsistas, nos exames finais, concernentes ao ano letivo de 1970.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 27 de janeiro de 1971.



- Prefeito de Ituiutaba -  
(Hildo Alves de Gouveia)